



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 10649/13

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração

Relator: Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

EMENTA: PODER EXECUTIVO--
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO
DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
– SEAD – DESTINADO A SECRETARIA DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – SEAP. Procedimento
realizado em conformidade com as
disposições legais e normativas. Regularidade
do certame. Recomendação. Arquivamento
dos autos.

ACÓRDÃO AC2-TC 02673 /2013

Vistos, relatados e discutidos os autos da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 113/2013**, do tipo menor preço, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Secretaria da Administração Penitenciária - SEAP. Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida licitação;
- 2) RECOMENDAR o envio dos instrumentos de contratos referente ao objeto da licitação, quando forem celebrados.
- 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 12 de novembro de 2013

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo
Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 10649/13

RELATÓRIO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo TC Nº 10649/13, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 113/2013**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços destinado a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP.

A Auditoria deste Tribunal, após análise do que contém os autos concluiu pela regularidade da licitação.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO

Voto, nos termos do relatório da Auditoria e do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela regularidade da presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, recomendando-se o envio dos instrumentos de contratos referente ao objeto da licitação, quando efetivados para este Tribunal, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

É o voto.

João Pessoa, 12 de novembro de 2013

Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo
Relator